

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3.960, DE 2008

PROJETO DE LEI Nº 3.960, DE 2008

Altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aqüicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Funções Comissionadas do Banco Central - FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2008

Dê-se ao art. 6º do projeto de lei a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e Funções Gratificadas, destinados ao Ministério da Pesca e Aqüicultura: um DAS-6, sete DAS-5, cinquenta e três DAS-4, dezoito DAS-3, setenta e sete DAS-2, sessenta e nove DAS-1, dezenove FG-1, vinte e três FG-2 e dezenove FG-3.

Parágrafo único. Os cargos em comissão e as funções gratificadas integrantes da estrutura da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca ficam remanejados para o Ministério da Pesca e Aqüicultura.”

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Ministério da Pesca e Aquicultura é uma antiga reivindicação do setor pesqueiro, no Brasil, finalmente reconhecida pelo Poder Executivo, podendo tornar-se realidade mediante a aprovação do PL nº 3.960, de 2008, pelo Congresso Nacional.

O art. 6º do PL nº 3.960/2008 cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e Funções Gratificadas, destinados a diversos órgãos do Poder Executivo Federal. Coerente com outras emendas de nossa autoria, esta emenda restringe ao Ministério da Pesca e Aquicultura a criação desses cargos.

Esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2008.

Deputado **WANDENKOLK GONÇALVES**